Única

1a Votação 04.07.94	Resultado Aprov. unan.
2a Votação __/__/__	
3a Votação __/__/__	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1252, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N.º 167/94 **DATA** 30 / 06 / 94

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO DA COPELMI MINERAÇÃO LTDA, UMA ÁREA DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DO BERÇÁRIO INDUSTRIAL.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 583 — Fone (051) 852-1388

A T O Nº 204

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1252, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, incluí na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1252 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1252 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de junho de 1994.

Ver. Luiz Antonio Krumel
2º Secretário no Exercício de
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 30 de junho de 1994

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação da COPELMI Mineração LTDª, uma área de terra para construção do Berçário Industrial do Município.

Senhor Presidente e demais Nobres Edis, como o município está empenhado em auxiliar as Micro Empresas e o Governo do Estado tem programas de Berçários Industriais,no qual o nosso município foi habilitado, os recursos estão disponíveis há longo tempo, por que não tínhamos área adequada, agora, solucionado este problema, estamos aptos a iniciar imediatamente a construção desta obra, desde que os Senhores Vereadores aprovem este Projeto de Lei, para o qual solicitamos Regime de Urgência.

Contando com o apoio dessa Casa Legislativa reiteramos na oportunidade nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1252

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO DA COFELMI MINERAÇÃO LTDª, UMA ÁREA DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DO BERÇÁRIO INDUSTRIAL.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, da COFELMI MINERAÇÃO LTDª, uma área de terra com 750,00M2(setecentos e cinquenta metros quadrados), localizada à Rua 15 de novembro esquina com Rua Aleides C. Gonçalves, nesta cidade, conforme Termo Declaratório de Doação de Imóvel Urbano e Croqui em anexo, os quais farão parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A área de terra a que se refere esta Lei, destinar-se-á a construção do Berçário Industrial do Município, não podendo ser mudada sua finalidade, de acordo com o Termo Declaratório de Doação de Imóvel Urbano assinado entre as partes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30/06/94

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

TERMO DECLARATÓRIO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Pelo presente instrumento particular declaratório, COPELMI MINERAÇÃO LTDA., neste ato representada por seus diretores, Srs'. Ney Webster de Araújo, CPF 007831700-25, e Carlos Weinschenck de Faria, CPF 244959487-68, de um lado, e, o MUNICÍPIO DE BUTIÁ, neste ato representado por seu PREfeito Municipal no exercício do cargo, Sr.Luis Marcelo de Assis Espinosa, nos termos do plano plurianual de investimento, Lei Municipal nº 1.062/93, - de outro lado como Donatária. Pela Outorgante Doadora COPELMI MINERAÇÃO LTDA., é neste ato DOADO á outorgada donatária MUNICÌPIO DE BUTIÁ, o imóvel a seguir descrito e caracterizado: UM TERRENO, sem - benfeitorias, situado à Rua 15 de Novembro, esquina com a rua Alcides C.Gonçalves, nesta cidade de Butiá,RS, na quadra formada pelas ruas 15 de Novembro, Alcides C.Gonçalves, Av.Espanha, e rua Ruy Barbosa; com área total de 750,00m2 (Setecentos e cinquenta metros quadrados),medindo 26,10m de frente - para a citada rua 15 de Novembro; 27,00m pelo lado direito; 33,00m pelo lado esquerdo e 25,00m pela linha de fundo; confrontando-se: ao Norte, com a rua - 15de Novembro, onde faz frente; ao Sul e Leste, com a outorgante doadora; a Oeste, com a rua Alcides C. Gonçalves, onde faz esquina; Imóvel este havido de uma área maior, registrada no livro nº2.,R/419/2.330 do REgistro de Imóveis de Butiá,RS; A referida DOAÇÃO é feita para a criação do Berçário Industrial, - devendo este estar concluído em 2(dois)anos, a contar desta data e, se não o for, a mesma área deverá ser retomada pela outorgante.

Porto Alegre, 21 de julho de 1994.

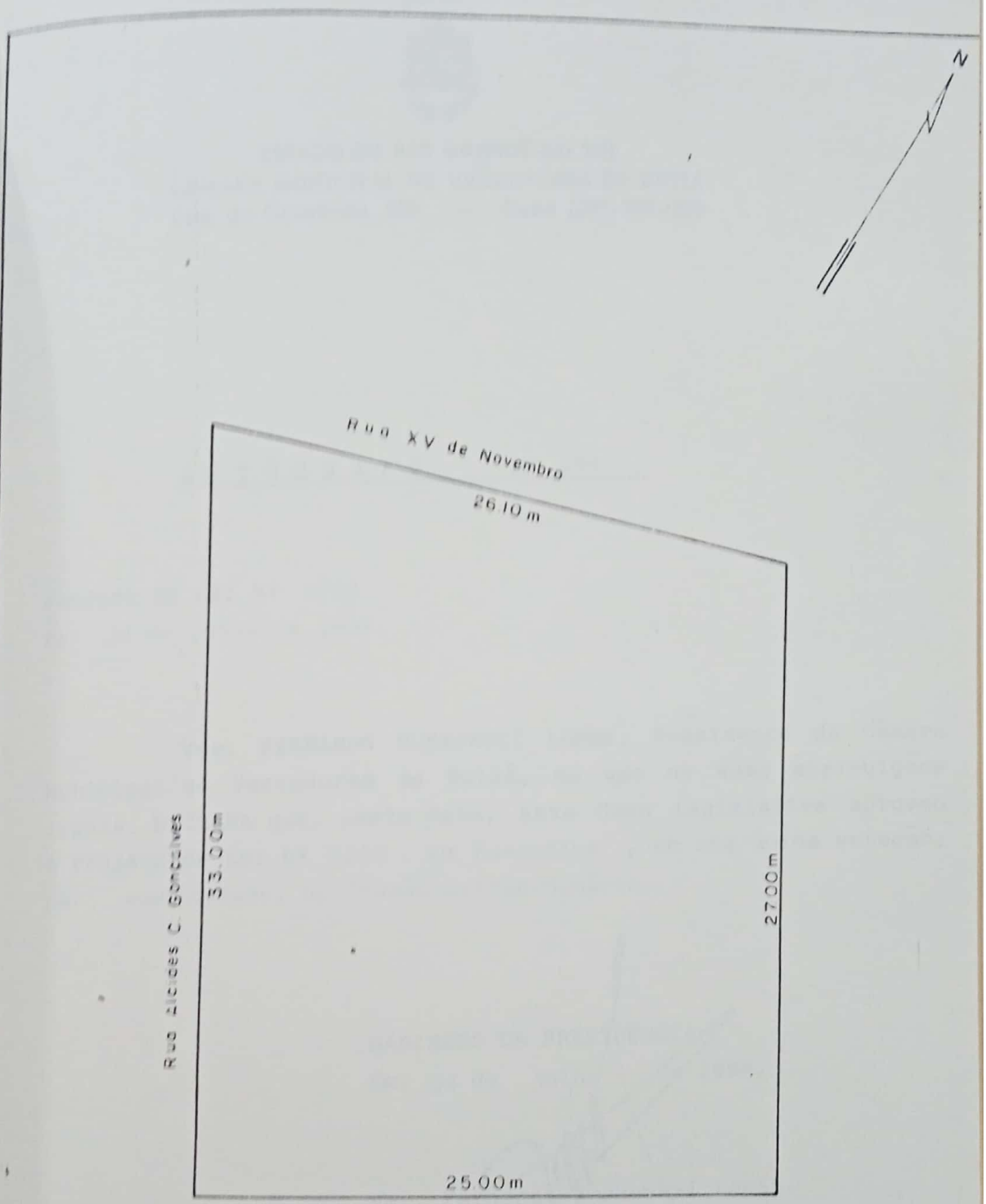
NEY WEBSTER DE ARAUJO

CARLOS WEINSCHENCK DE FARIA

PREF. LUIS MARCELO DE ASSIS ESPINOSA

COPELMI MINERAÇÃO LTDA.
Largo Visconde de Cairú 12/2º CEP 90030-110 Tel (051) 224.0722
Fax (051) 226.5734 Telex 511388 Porto Alegre RS
Praça Mahatma Gandhi 2/11º CEP 20018-900 Tel (021) 220.3935
Fax (021) 220.8135 Telex 2122591 Rio de Janeiro RJ

Digitalizado com CamScanner



COPELMI MINERAÇÃO LTDA	EMPREENDIMENTO / MUNICIPIO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - BUTIÁ - RS	TÉCNICO RESP
	TÍTULO DO DES. FUTURO BERÇARIO INDUSTRIAL	CREA / REGIÃO
	QUADRA / LOTE / DESENHO	ESCALA 1: 250

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 151

PROJETO DE LEI Nº 1252
De: 30 de junho de 1994.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1252 , do Executivo , em uma única votação, por unanimidade, em Sessão Extraordinária.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 04 de julho de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner